

Conta Undime/SE  
Banco do Brasil -001  
Agência: 3546-7  
Conta Corrente: 8.095-0



## CONVÊNIO Nº 01/2016

Convênio que celebram, de um lado, a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe – UNDIME, e do outro, o Município de ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, para assessoramento às Secretarias Municipais de Educação.

Pelo presente instrumento, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Sergipe – UNDIME-SE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.433.577/0001/85, com sede a Rua Carlos Correia, 260 – Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE, neste ato representado pela sua Presidente **MARCIA VALERIA LIRA SANTANA**, brasileira, portadora do RG 736.275 SSP/SE, inscrita no CPF 170.502.945-00, com endereço na sede da entidade, doravante simplesmente denominada UNDIME/SE, e o município de ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82, neste representado pelo seu Prefeito, Sr(a) **ROBSON CARDOSO HORA**, brasileiro(a), com endereço na sede do Poder Executivo, doravante denominada MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

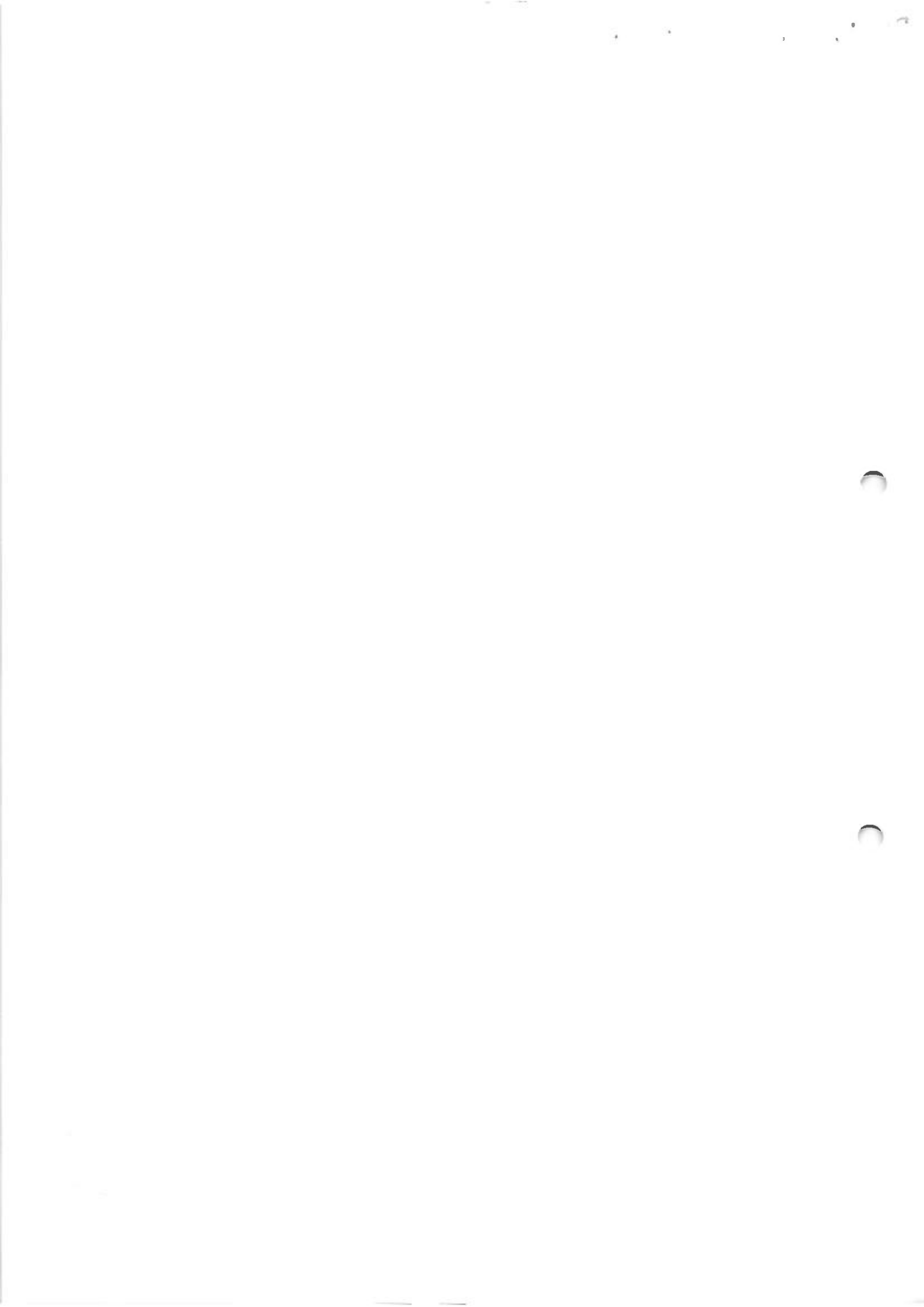
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de ações, por parte da UNDIME/SE, visando a formulação da política educacional no município, com representação em instâncias decisórias, acompanhando os programas e projetos afetos à área, proporcionando o intercâmbio de experiências e estudos específicos, e o incentivo a luta pela melhor qualidade de educação pública, em todos os níveis e para todos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objetivo expresso na Cláusula Primeira, competirá a UNDIME:

- I – Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- II – Defender a educação básica como um direito público subjetivo;
- III – Apoiar, defender e integrar o movimento Municipal de Educação, na busca de uma sociedade mais justa e de uma educação democrática e libertadora;



Conta Undime/SE  
Banco do Brasil -001  
Agência: 3546-7  
Conta Corrente: 8.095-0



IV – Propor mecanismo para assegurar, prioritariamente, a educação básica, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública, voltada para os interesses da maioria;

V – Participar da formulação da política educacional no nível municipal e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

VI – Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais;

VII – Incentivar a formulação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribuam decisivamente para a melhoria da educação pública;

VIII – Proporcionar o intercâmbio de experiências e estudos específicos, coletando, produzindo e divulgando informações relativas ao ensino para todos os dirigentes municipais de educação.

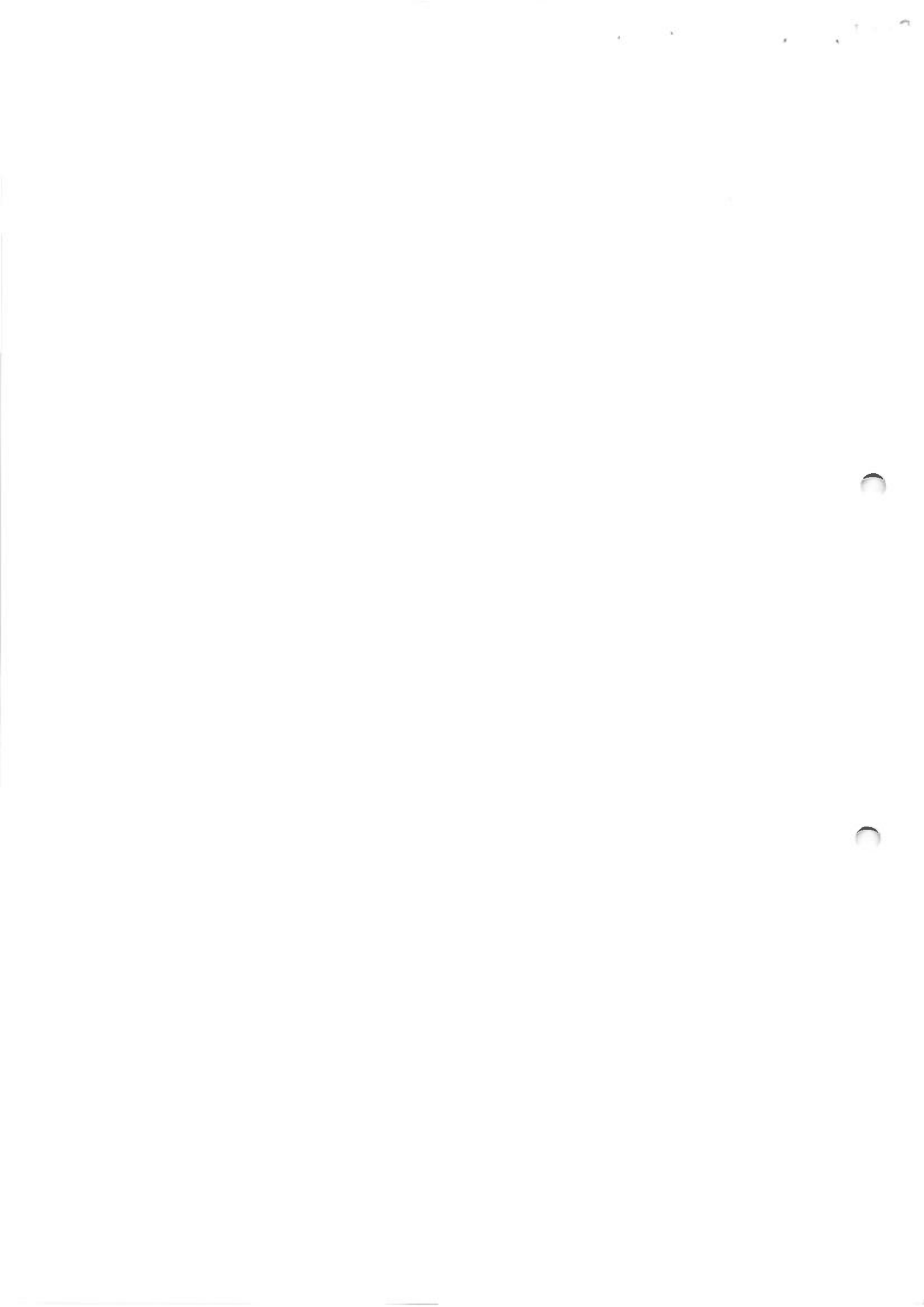
#### O MUNICÍPIO

- a) Recolher uma anuidade, a título de contribuição, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) em favor da UNDIME/SE;
- b) Divulgar, sempre que necessário, o referido Convênio, assim como, distribuir os folders, cartazes ou qualquer instrumento de divulgação da UNDIME/SE;
- c) Proporcionar à UNDIME/SE, acesso às reuniões com fins específicos na área educacional, considerando-se a urgência acerca de determinado tema e/ou assunto relevante que interesse ao Município;
- d) Proporcionar uma interação mais efetiva entre as partes interessadas, assim como, elaborar e executar, conjuntamente, pesquisas de levantamento de necessidades no âmbito da educação municipal, objetivando atender as reais expectativas;
- e) Manter a UNDIME/SE atualizada quantos aos dados estatísticos da educação no município, a fim de que o intercâmbio de informações não tenha solução de continuidade;
- f) Proporcionar ou criar um modelo de parceria que efetivamente prevaleça o espírito de cooperação e ajuda mútua, visando melhorar o perfil gerencial e operacional da administração da educação pública municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de um ano, ou seja, a partir da data de sua assinatura.

-----  
Rua Carlos Correia, 260 – Bairro Siqueira Campos - Aracaju/Sergipe  
Cep. 49.075-120



Conta Undime/SE  
Banco do Brasil -001  
Agência: 3546-7  
Conta Corrente: 8.095-0



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura do Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objetivo, devendo a proposta ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ambas ou pela parte interessada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou mediante denúncia da parte interessada, formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município promoverá a publicação do extrato do presente convênio, para os fins legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sergipe, em renúncia expressa a outros, por mais privilegiadas que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem justo de acordo, firma o presente termo de Convênio, 03 (três) vias de igual teor e forma, na presente testemunhas subscritoras, para que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 28 de Abril de 2016

  
**MARCIA VALÉRIA LIRA SANTANA**  
UNDIME/SE

  
**ROBSON CARDOSO HORA**  
PREFEITO(A)

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°

